



Diário Oficial do Município Prefeitura Municipal de Barra do Corda

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Nome do Vice-prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Responsável Técnico

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Email: dom@barradocorda.ma.gov.br

DECRETO Nº 125, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional para o Microempreendedor Individual (MEI).

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO a Resolução nº 172/2023 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), que dispõe que a partir de 1º de setembro de 2023, o Microempreendedor Individual (MEI) estará obrigado a emitir a NFS-e em padrão nacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Barra do Corda – MA a obrigatoriedade de o Microempreendedor Individual (MEI) emitir suas Notas Fiscais - NFS-e em padrão nacional por meio do sistema informatizado disponibilizado no Portal do Simples Nacional da Receita Federal do Brasil, em ambiente digital destinado a gerar, documentar e armazenar eletronicamente as operações de prestação de serviços, conforme determinação da Resolução CGSN nº 169/2022.

Art. 2º - A obrigatoriedade de que trata o artigo anterior passará a vigor a partir de 1º de setembro de 2023 e deverá ser executada no caso de prestação de serviços de Microempreendedores Individuais à pessoa jurídica, desde que se trate de atividades não sujeitas à incidência de ICMS.

§ 1º - Estão desobrigadas das regras de que trata este Decreto, as atividades de comércio de mercadorias.

§ 2º - A emissão de NFS-e para pessoas físicas continua facultativa.

Art. 3º - A NFS-e de padrão nacional será suficiente para fundamentar e constituir o crédito tributário e terá validade em todo o território nacional não sendo necessário Certificado Digital para autenticação em sistemas de emissão e assinatura do documento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, EM CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Rigo Alberto Teles de Sousa
Prefeito Municipal de Barra do Corda

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: ae16d3decd8acf5f1e039e73db8fc665b727544

ANEXO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, CNPJ 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito, Rigo Alberto Teles de Sousa, CPF nº 253.026.553-49, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Barra do Corda/MA, 05 de setembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 86eeff862bd2ba547735fe782b46fe2d51745dc2

PORTARIA Nº 242/2023 – GAB, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“REVOGA A PORTARIA Nº 12/2022 QUE NOMEOU OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Barra do Corda

Artigo 1º - REVOGAR a portaria nº 12/2022, de 13 de janeiro de 2022, que NOMEOU a Sra. MARIA NATÁLIA DA SILVA SOUSA, CPF nº 051.404.913-89, para exercer a função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 29/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 29 de agosto de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 456f7a91f57b21339ef1c1a6d8bc1930ed05941f

PORTARIA Nº 248/2023 – GAB, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

“NOMEIA OCUPANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o servidor JOÃO VICTOR BELINO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 075.234.633-47, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda – MA, 05 de setembro de 2023.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 4040e89df5f8a7c47adf2187ffc4365bdc908405

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 525/2022. TERMO ADITIVO Nº 01/2023, CONTRATADO: L M MENDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.286/0001-55, neste ato representada pela Sra. Laiane Mendonça Mendes, inscrita no CPF nº 052.650.003-48. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, através da Secretaria Municipal de Educação/FME, CNPJ nº 18.172.388/0001-73. Conforme permitido

pelo Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Sétima do contrato nº.525/2022, alterando o prazo de vigência de 05 de dezembro de 2022 a 05 de maio de 2023, para 05 de maio de 2023 a 05 de outubro de 2023. DATA: Barra do Corda (MA), 04 de maio de 2023. Ass.: Maria Edivania Pereira da Silva, Coordenadora de Receita e Despesas e Abdiel Ramon do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Educação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 50d28442a42d0aa3130b96e267ca8e61b3cc21ee

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de combustível, do tipo gasolina comum, óleo Diesel S10, óleo diesel comum e etanol para abastecimento da frota de veículos pertencentes a secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e Infraestrutura no município de Barra do Corda/MA. Pregão Eletrônico Nº. 62/2023/MA. Contratado: D M CABRAL, inscrito no CNPJ nº 02.059.088/0001-42. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 no Município de Barra do Corda – MA. Valor Total: R\$ 4.556.840,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais). Dotação orçamentaria será: 15.451.1002.2048.0000; 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048; 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2023, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 28 de agosto de 2023. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA. ASS: Felipe Rodrigues Vieira. CARG: Secretário municipal de Infraestrutura/Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: da846c0806fb1018d7c27bc96ffcd0dc2dcd2f6c

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável técnico

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda-MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

A Prefeitura de Barra do Corda dá a garantia deste documento, desde que visualizado através do site:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves públicas Brasileira - ICP Brasil